LEI Nº. 1.766/10.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº. 243 E Nº. 244, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o **desmembramento de parte dos lotes urbanos nº. 243 e nº. 244,** com área em conjunto de **500,04 m2 (quinhentos vírgula zero quatro metros quadrados), sendo 370,40 m2 (trezentos e setenta vírgula quarenta metros quadrados) de parte do lote urbano nº. 243 e 129,64 m2 (cento e vinte e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados) de parte do lote urbano nº. 244**, sem benfeitorias, de propriedade da Senhora **ACILDA SCHAEFFER GERHARDT**, CPF nº. 894.126.219-49, sito na Rua Assis Brasil, no centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, conforme Matrícula nº. 3.449.

Esta área será dividida em duas novas áreas, uma com 231,50 m2 (duzentos e trinta e um vírgula cinqüenta metros quadrados), ficando uma área remanescente de 268,54 m2 (duzentos e sessenta e oito vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados).

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Parte dos lotes urbanos nº. 243 e parte do lote urbano nº. 244.

Parte dos lotes urbanos nº. 243 e 244 com área de 500,04 m2 (quinhentos vírgula zero quatro metros quadrados) sendo 370,40 m2 (trezentos e setenta vírgula quarenta metros quadrados) de parte do lote urbano nº. 243 e 129,64 m2 (cento e vinte e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados) de parte do lote urbano nº. 244, sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações;

***Norte: Com 27,00 metros, com a Rua Assis Brasil;**

***Sul: Com 27,00 metros, com parte dos mesmos lotes urbanos nº. 243 e nº. 244, por linha seca;**

***Leste: Com 18,52 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 244 por linha seca;**

***Oeste:Com 18,52 metros, com a Rua Presidente Kennedy;**

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área Desmembrada.

A área desmembrada totaliza uma extensão de 231,50 m2 (duzentos e trinta e um vírgula cinqüenta metros quadrados), sendo 101,86 m2 (cento e um vírgula oitenta e seis metros quadrados) de parte do lote urbano nº. 243 e 129,64 m2 (cento e vinte e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados) de parte do lote urbano nº. 244, sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada:
*__Norte__: Com 12,50 metros, com a Rua Assis Brasil;
*__Sul__: Com 12,50 metros, com parte dos mesmos lotes urbanos nº. 243 e nº. 244, por linha seca;
*__Leste__: Com 18,52 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 244 por linha seca;
*__Oeste__:Com 18,52 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 243 por linha seca;

Área Remanescente

A área remanescente totaliza uma extensão de 268,54 m2 (duzentos e sessenta e oito vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), de parte do lote urbano nº. 243, sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da área remanescente (servidão):
*__Norte__: Com 14,50 metros, com a Rua Assis Brasil;
*__Sul__: Com 14,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 243, por linha seca;
*__Leste__: Com 18,52 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 243, por linha seca;
*__Oeste__:Com 18,52 metros, com a Rua Presidente Kennedy;

Art. 2º. – Os lotes urbanos constantes do presente desmembramento, a partir da entrada em vigor da Lei, farão parte do perímetro urbano, com a inclusão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º. - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 11 de março de 2010

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 11 de março de 2010.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata do **desmembramento de parte dos lotes urbanos n. 243 e parte do lote n. 244** com área de **500,04 m2 (quinhentos vírgula zero quatro metros quadrados)**, sendo **370,40 m2 de parte do lote n. 243** e **129,64 m2 de parte do lote n. 244**, sem benfeitorias de propriedade da Sra. Acilda Schaeffer Gerhardt, CPF nº. 894.126.219-49 , sito na rua Assis Brasil no centro da cidade de Anchieta,estado de Santa Catarina, conforme MATRICULA Nº 3.449.

Esta área será dividida em duas novas áreas, uma com 231,50 m2 (duzentos e trinta e um vírgula cinqüenta metros quadrados), ficando com uma área remanescente de 268,54 m2 (duzentos e sessenta e oito vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados),

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Parte dos lotes urbanos n. 243 e parte do lote urbano n. 244

Parte dos lotes urbanos n. 243 e parte do lote urbano n. 244 com área de **500,04 m2 (quinhentos vírgula zero quatro metros quadrados)** sendo **370,40 m2 de parte do lote n. 243** e **129,64 m2 de parte do lote n. 244**, sem benfeitorias de propriedade da Sra. Acilda Schaeffer Gerhardt, CPF nº. 894.126.219-49 , sito na rua Assis Brasil no centro da cidade de Anchieta.

Segue abaixo as confrontações:

***Norte**: Com 27,00 metros, com a Rua Assis Brasil.

***Sul**: Com 27,00 metros, com parte dos mesmos lotes n. 243 e parte do 244 por linha seca.

***Leste**: Com 18,52 metros, com parte do mesmo lote n. 244 por linha seca.

***Oeste**: Com 18,52 metros, com a Rua Kennedy.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área desmembrada

A área desmembrada totaliza uma extensão de 231,50 m2 (duzentos e trinta e um vírgula cinqüenta metros quadrados), sendo 101,86 m2 de parte do lote n. 243 e 129,64 m2 de parte do lote n. 244, sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada:

***Norte**: Com 12,50 metros, com a Rua Assis Brasil.

***Sul**: Com 12,50 metros,com parte dos mesmos lotes n.243 e parte do lote n. 244 por linha seca.

***Leste**: Com 18,52 metros, com parte do mesmo lote n. 244 por linha seca.

***Oeste**: Com 18,52 metros, com parte dos mesmo lote n. 243 por linha seca.

Área Remanescente

A área Remanescente totaliza uma extensão de 268,54 m2 (duzentos e sessenta e oito vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), de parte do lote urbano n. 243, sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da área remanescente:

***Norte**: Com 14,50 metros, com a Rua Assis Brasil.

***Sul**: Com 14,50 metros, com parte do mesmo lote n. 243 por linha seca.

***Leste**: Com 18,52 metros, com parte do mesmo lote n. 243 por linha seca.

***Oeste**: Com 18,52 metros, com a Rua Kennedy.

* As disposições dos lotes antes e após o desmembramento podem ser observadas no mapa em anexo.

ANCHIETA SC FEVEREIRO DE 2.010.

Eng. Marcos Antônio Ortolan
Eng. Civil - CREA 40.830-3
ANCHIETA - S.C.

Marcos Antônio Ortolan
Engenheiro Civil Crea SC 040.830-
Ruda Brasil 372 Anchieta SC

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

— Autenticidade

ART Nº 3641960-0

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via **CREANET**

— Contratado

ENGENHEIRO CIVIL 040830-3 Empresa Executora:
MARCOS ANTONIO ORTOLAN
AVENIDA BRASIL 372 ANCHIETA
CENTRO 89970-000 SC Fone: Fax:
Fone: 4936530232 Fax: -- 800.616.139-91 Normal
ortolan@vegaturbo.com.br

— Contratante

ACILDA SCHAEFFER GERHARDT 89412621949
RUA ASSIS BRASIL, SNş
CENTRO ANCHIETA SC
89970-000

— Resumo do Contrato

DESMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS N. 243 E N. 244 COM UMA ÁREA EM CONJUNTO DE 500,04 M2 SENDO 370,40 M2 DE PARTE DO LOTE N. 243 E 129,64 M2 DE PARTE DO LOTE N. 244 SEM BENFEITORIAS. SERÁ DESMEMBRADO UMA ÁREA DE 231,50 M2 (SENDO 101,86 M2 DE PARTE DO LOTE N. 243 E 129,64 DE PARTE DO LOTE N. 244). FICANDO UMA ÁREA REMANESCENTE DE 268,54 M2 DE PARTE DO LOTE N. 243.

Início em: 10/02/2010 Término em: 15/02/2010 Honorários: R$450,00 Valor Obra/Serviço: R$1.900,00

— Identificação da Obra/Serviço

ACILDA SCHAEFFER GERHARDT 89412621949
RUA ASSIS BRASIL, SNş
CENTRO ANCHIETA SC
89970-000

— Assinaturas

ANCHIETA — MARCOS ANTONIO ORTOLAN — ACILDA SCHAEFFER GERHARDT
10/02/2010 — 800.616.139-91 — 89412621949

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3641960-8

— Participação Técnica
Individual

— Atividades

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
12	##	A0201	500,04	14
12	##	A0804	500,04	14
23	##	A0804	500,04	14

— Entidade de Classe
ASSENAR

— Regularização

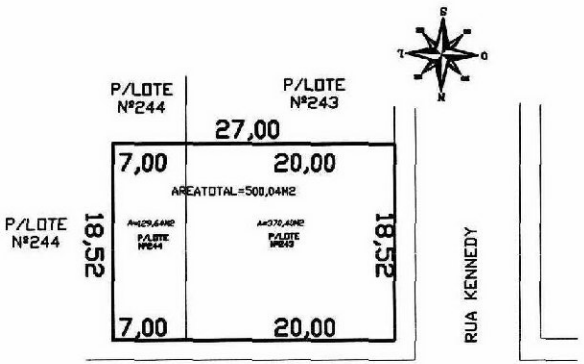
— Descrição Complementar
DESMEMBRAMENTO MÃE DO ALEMÃO - TPNQMF

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi conferido e autenticado eletronicanente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFEA.

As assinaturas devem ser a próprio punho, original e preferencialmente com caneta azul.

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

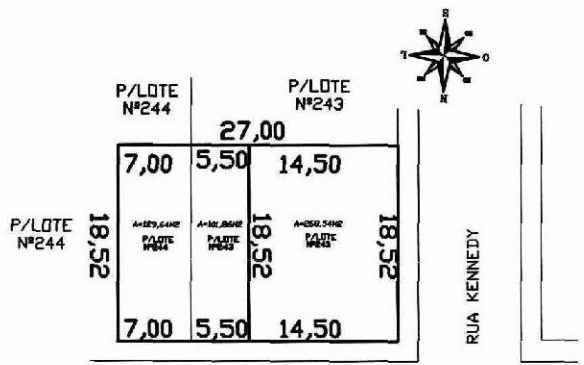
SITUAÇÃO ATUAL



ESCALA - 1 / 500

ANCHIETA SC
FEV 2010

SITUAÇÃO PROPOSTA



Marcos Antônio Ortolan
Engenheiro Civil Crea SC 040.830
Visconde Brasil 372 Anchieta - F
Fone (49) 3

ESCALA - 1 / 500

ANCHIETA SC
FEV 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA
Rua 07 de Setembro, nº 128
Fone/Fax: (0xx49) 653-0109
SERVIÇO NOTARIAL
BENÍCIO AFONSO HOFFMANN
Notário

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem que, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e um (21.08.2001), nesta cidade e Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Benicio Afonso Hoffmann, Tabelião designado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber:- de um lado, como outorgantes vendedores **PEDRO ROQUE JULIANI,** CPF 664 815 709 72, RG 13/R-1.854.277-SSP/SC e sua mulher **NARGETE MARIA CONTRI JULIANI**, CPF 018 581 449 22, RG 13/C-2.456.613-SSP/SC, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, agricultores, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores da certidão de casamento civil de nº 773, fls. 074, do livro B nº3-Auxiliar, do Ofício do Registro Civil desta cidade e do Pacto Antenupcial registrado sob o nº 183, no livro nº3-Registro Auxiliar, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca: e, de outro lado, como outorgada compradora **ACILDA SCHAEFFER GERHARDT**, CPF 894 126 219 49, RG 13/R-2.642.443-SSP/SC, brasileira, viúva, agricultora aposentada, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, s/nº, nesta cidade, natural de Passo Fundo, RS, nascida aos 20 de janeiro de 1931, filha de Jorge Emilio Schaeffer e Armanda Schaeffer, os presentes, conhecidos de mim, Tabelião designado, de cujas capacidades e identidades me reporto e dou fé. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito que, a justos títulos são senhores e legítimos possuidores **DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº.S. 243 e 244** (duzentos e quarenta e três e duzentos e quarenta e quatro), com as áreas respectivas de **370,40m2** e **129,64m2** (trezentos e setenta metros e quarenta centímetros quadrados e cento e vinte e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), num total em conjunto de **500,04m2** (quinhentos metros e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Kennedy, esquina com a Rua Assis Brasil, nesta cidade, confrontando em conjunto:- ao NORTE, em 27,00 metros, com a Rua Assis Brasil; ao SUL, em 27,00 metros, com parte dos mesmos lotes nºs. 243 e 244, por linha seca; ao LESTE, em 18,52 metros, com parte do mesmo lote nº 244, por linha seca; ao OESTE, em 18,52 metros, com a rua Kennedy; adquirido, através da escritura pública de compra e venda, lavrada aos 24 de dezembro de 1975, no livro nº 14, às fls.048/049, sob o nº 610, deste Tabelionato, devidamente transcrita sob o nº 20.011, às fls. 073, do livro nº 3-M, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e pela posterior escritura pública de Divisão Amigável, lavrada aos 07 de Novembro de 2000, no livro nº40, às fls. 197 e vº, sob o nº 148, deste Tabelionato, devidamente registrada sob o nº 2-3.449, da Matrícula nº 3.449, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Anchieta, e que, possuindo os imóveis acima descritos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando justos e contratados para vendê-los a outorgada compradora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendidos os têm, pelo preço certo e ajustado de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor esse que confessam e declaram já haverem recebido, pelo que dão a mesma outorgada compradora plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem e desde já transferem-lhe toda posse, jus, domínio, direitos e ação, que exerciam sobre os imóveis ora vendidos, para que deles a mesma outorgada compradora use, goze e disponha livremente como seu(s) que ficam sendo, por força da presente escritura e da cláusula "Constituti", obrigando-se, os outorgantes vendedores, por si e seus sucessores a fazerem esta venda para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria pondo a par e a salvo a outorgada compradora de quaisquer dúvidas futuras. Pela outorgada compradora, me foi dito que na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores. Pelas partes me foi dito que aceitavam a presente venda e compra e esta escritura em todos os seus termos, do que dou fé. O imposto sobre transmissão de bens imóveis, no valor R$ 30,00, foi recolhido na agência do Banco do Brasil S/A, desta cidade, aos 14 de Agosto de 2001, conforme

recibo nº8619, o qual fica arquivado neste Tabelionato. Apresentaram, neste ato, a certidão negativa da Fazenda Municipal de nº337/2001, expedida aos 13 de Agosto de 2001, bem como a certidão negativa de ônus e citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida nesta data, as quais ficam arquivadas neste Tabelionato. Declaram, mais, os outorgantes vendedores, sob as penas da Lei que, não estão enquadrados em qualquer das situações previstas no Decreto nº2.173, artigo 84, item 7º, parágrafo 14, estando dispensados da apresentação da CND/INSS e da certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes digitei esta escritura que lida e achada conforme, aceitam, outorgam e assinam na minha presença, sendo que dispensam a presença de testemunhas para o ato da lavratura da presente, conforme autoriza o Provimento nº23/93, do TJSC. Eu, _____, Tabelião designado, que a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino.

Em test° _____ da verdade.

Anchieta, 21 de Agosto de 2001.

Tabelião designado

Pedro Roque Juliani
Pedro Roque Juliani

Nargete M C Juliani
Nargete Maria Coatri Juliani

Acilda Schaeffer Gerhardt
Acilda Schaeffer Gerhardt

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BENÍCIO AFONSO HOFFMANN
AGH 74004
Tabelião Designado
Anchieta - SC

REGISTRO DE IMÓVEIS
Anchieta — Santa Catarina
Protocolo n.º 7.887 Fls. 080
Livro n.º 2 Data 28/08/01
Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANCHIETA — S. CATARINA
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi REGISTRADO na MATRÍCULA n.º 5443, sob n.º R-3
Anchieta-SC 21 de agosto de 2001
OFICIAL

BENÍCIO AFONSO HOFFMANN
Oficial Reg. de Imóveis
89.870-ANCHIETA - S. C.